



LEI N.º 590, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE
FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Fundação Educacional Costa dos Corais - FUNDEC, criada pela Lei Municipal n.º 411, de 08 de agosto de 2007, bem como todas as instituições por ela criadas ou mantidas.

§ 1º. Com a sua extinção, ficam destituídos dos cargos todos os seus diretores, conselheiros, membros de assembleia e afins, sem prejuízo da obrigação de prestar contas pelo período pretérito.

§ 2º. Ficam exonerados eventuais servidores comissionados e/ou contratados, bem como rescindidos eventuais contratos de prestação de serviços.

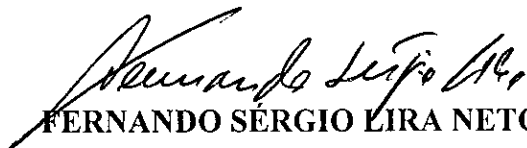
§ 3º. Eventuais servidores estáveis deverão retornar aos seus órgãos de origem.

Art. 2º. Os bens móveis e imóveis de propriedade da Fundação referida no artigo anterior serão revertidos ao patrimônio do Município.

Art. 3º. O Município de Maragogi/AL sucederá a Fundação extinta em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 411, de 08 de agosto de 2007.

Maragogi/AL, 25 de janeiro de 2017.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi/AL